



**LEI Nº 535 de 21 de Março de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para criação no orçamento vigente de dotações para o desenvolvimento das ações da filiação da Câmara Municipal com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, contrato de rateio do Município de Itaipava com o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – CGIRS – VJ, aquisição de equipamento e material permanente junto a Gestão e Desenvolvimento das Ações da Alta e Média Complexidade e aquisição de material de consumo junto a Gestão e Desenvolvimento da Vigilância em Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA, ESTADO DO CEARÁ**, o Sr. JOSÉ ERENARCO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente: Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA, ESTADO DO CEARÁ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado, ao orçamento do exercício de 2019, crédito especial no valor de R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais), destinados a atender a filiação da Câmara Municipal com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, Contrato de Rateio do Município de Itaipava com o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – CGIRS – VJ, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente junto a Gestão e Desenvolvimento das Ações da Alta e Média Complexidade, Aquisição de Material de Consumo junto a Gestão e Desenvolvimento da Vigilância em Saúde, conforme segue:

**04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, IND, COM. E TURISMO**

**04.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, IND, COM. E TURISMO**

| Classificação Funcional Programática | Atividade                                         | Elementos de Despesa                                              | Valor     |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| 04.01.18.541.0702.2.084              | Repactuar o Consórcio Público de Resíduos Sólidos | 3.1.71.70.00<br>Rateio p/<br>particip. Em<br>Consórcio<br>Público | 2.000,00  |
|                                      |                                                   | 3.3.71.70.00<br>Rateio p/<br>particip. Em<br>Consórcio<br>Público | 21.000,00 |
| TOTAL                                |                                                   |                                                                   | 23.000,00 |



Governo Municipal de

**Itaipava**Compromisso e respeito com o povo  
GABINETE DO PREFEITO**05 – SECRETARIA DE SAÚDE****05.01 - SECRETARIA DE SAÚDE**

| Classificação Funcional Programática | Atividade                                                    | Elementos de Despesa                | Valor            |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------|
| 05.01.10.301.0402.2.024              | Gestão e Desenvolvimento da Vigilância em Saúde do Município | 3.3.90.30.00<br>Material de Consumo | 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                         |                                                              |                                     | <b>10.000,00</b> |

| Classificação Funcional Programática | Atividade                                                                    | Elementos de Despesa                              | Valor            |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------|
| 05.01.10.302.0403.2.028              | Gestão e Desenvolvimento das Ações da Alta e Média Complexidade do Município | 4.4.90.52.00<br>Equipamento e material permanente | 75.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                         |                                                                              |                                                   | <b>75.000,00</b> |

**08 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA****08.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA**

| Classificação Funcional Programática | Atividade                                          | Elementos de Despesa          | Valor           |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| 08.01.01.031.001.2.082               | Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal | 3.3.50.41.00<br>Contribuições | 3.300,00        |
| <b>TOTAL</b>                         |                                                    |                               | <b>3.300,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º. desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**03 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC., AQUIC., E M. AMBIENTE****03.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC., AQUIC., E M. AMBIENTE**

| Classificação Funcional Programática | Atividade                              | Elementos de Despesa                | Valor            |
|--------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|------------------|
| 03.01.15.451.0800.1.003              | Reforma e Ampliação do Mercado Público | 4.4.90.51.00<br>Obras e instalações | 30.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                         |                                        |                                     | <b>30.000,00</b> |



| Classificação Funcional Programática | Atividade                                                        | Elementos de Despesa                | Valor            |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------|
| 03.01.20.605.0801.1.005              | Implantação/Ampliação de Sistema de Abastecimento D'água potável | 4.4.90.51.00<br>Obras e instalações | 30.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                         |                                                                  |                                     | <b>30.000,00</b> |

**07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                          |                                                        |           |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Classificação Funcional Programática          | Atividade                                                                | Elementos de Despesa                                   | Valor     |
| 07.01.08.121.0205.2.055                       | Ampliar os Quadros dos Profissionais das Políticas da Assistência Social | 3.1.90.04.00<br>Contratação por tempo determinado      | 30.000,00 |
|                                               |                                                                          | 3.1.90.11.00<br>Vencimento e vant. fixas pessoal civil | 18.000,00 |
| TOTAL                                         |                                                                          |                                                        | 48.000,00 |

**08 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA**

**08.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA**

| Classificação Funcional Programática | Atividade                                          | Elementos de Despesa                                    | Valor           |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|
| 08.01.01.031.001.2.082               | Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal | 3.3.90.36.00<br>Outros serv. De terceiros pessoa física | 3.300,00        |
| <b>TOTAL</b>                         |                                                    |                                                         | <b>3.300,00</b> |

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaipava, estado do Ceará aos 21 de Março de 2019

José Erenarco da Silva  
Prefeito Municipal